



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.490, DE 13 DE MARÇO DE 2.000.

Altera a Planta de Zoneamento de que trata o art. 1º da Lei Complementar n.º 2.703/90.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A planta de zoneamento de que trata o art. 1º da Lei Complementar n.º 2.703/90, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- a ZC3 (Zona Comercial Três) localizada ao norte da Estrada Maurício Cardoso, trecho compreendido entre a ZR-1A (Zona Residencial Um A) e a rótula de acesso à RS-124, passa a denominar-se ZM (Zona Mista).

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente ao que se refere a ZC3 localizada ao norte da Estrada Maurício Cardoso.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, EM 13 DE MARÇO DE 2.000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PERCIVAL DE OLIVEIRA.